COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20220149

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA MARIA DO PARÁ, através do(a) FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 27.503.758/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDILSON GRACIANO DE AQUINO, Secretario Municipal, residente na CEZARINO DOCE, 047, portador do CPF nº 123.524.382-68 e do outro lado JP PNEUS LTDA., CNPJ 01.609.127/0001-75, com sede na ROD.BR316 KM 39, 3706, SN, JUAZEIRO, Santa Izabel do Pará-PA, CEP 68790-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ PINTO DE ALMEIDA, residente na RUA FLORIANO PEIXOTO N2071, CENTRO, Castanhal-PA, CEP -, portador do(a) CPF 110.406.614-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE SANTA MARIA DO PARÁ POR MEIO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2021-PMC-SRP, ORIUNDA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021-PMC-SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113067	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA, COM DIMENSÕES 2 75/80- R22,5 TIPO SEM CÂMARA PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 275/80 R 22,5, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CAMINHÕES / CAÇAMBAS E ÔNIBUS, COM PADRÃO DE QUALIDADE	UNIDADE	5,00	2.450,000	12.250,00
113068	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA DIMENSÕES 265/65 R 17, TIPO SEM CÂMARA PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 265/65 R 17, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CAMINHONETE FORD RANGER, COM PADRÃO DE QUALIDADE.	UNIDADE	4,00	760,000	3.040,00
113073	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA,COM DIMENSÕES 10 00-20, COMUM DIAGONAL PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA,CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES 1000-20,COMUM DIAGONAL, COM PADRÃO DE QUALIDADE.	UNIDADE	7,00	1.700,000	11.900,00
113085	PNEU VEÍCULO, REF. 175/70-R14 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, REF. 175/70 R 14, COM PADRÃO DE QUALIDADE	UNIDADE	3,00	380,000	1.140,00
113087	PNEU VEÍCULO, REF. 175/65-R14 PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO COM VÁLVULA, CONSTRUÇÃO RADIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, REF. 175/65 R 14 , COM PADRÃO DE QUALIDADE	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
113090	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20, MATERIAL BORRACHA, A PLICAÇÃO TIPO PNEU RADIAL CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU RADIAL, FABRICAÇÃO NACIONAL 1ª LINHA	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
113101	CÂMARA DE AR PARA PNEU 185/70 R 14 CÂMARA DE AR PARA PNEU 185/70 R 14, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU RADIAL, FABRICAÇÃO NACIONAL 1ª LINHA	UNIDADE	1,00	48,000	48,00
				VALOR GLOBAL R$	29.678,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDEB as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 29.678,00 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,
repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 5052.123610408.2.081 Manutenção do Transporte Escolar 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 29.678,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTA MARIA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTA MARIA DO PARÁ-PA, 15 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO D:27503758000107
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO D:27503758000107
Dados: 2022.06.15 10:30:41 -03'00'

FUNDEB
CNPJ(MF) 27.503.758/0001-07

PRAÇA DA MATRIZ

ALCIR COSTA DA SILVA:42305730225
Assinado de forma digital por ALCIR COSTA DA SILVA:42305730225
Dados: 2022.06.15 10:12:20 -03'00'

EDILSON GRACIANO DE AQUINO:12352438268
Assinado de forma digital por EDILSON GRACIANO DE AQUINO:12352438268
Dados: 2022.06.15 10:31:52 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATANTE

J P PNEUS LTDA:01609127000175

Assinado de forma digital por J P PNEUS LTDA:01609127000175
Dados: 2022.06.15 11:51:31 -03'00'

JP PNEUS LTDA.
CNPJ 01.609.127/0001-75
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____